

EDITAL Nº 36/2023

PROCESSO Nº 23106.114516/2023-52

APOIO A LABORATÓRIOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UnB**1. DA FINALIDADE**

O Decanato de Ensino de Graduação (DEG) da Universidade de Brasília (UnB) torna público o Edital nº 36/2023, que visa aperfeiçoar a oferta de atividades acadêmicas e fortalecer os indicadores institucionais por meio de apoio à montagem e/ou atualização de laboratórios para utilização no âmbito dos Curso de Graduação da UnB.

2. DO PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

O Público alvo deste edital são as unidades acadêmicas formadas pelos Institutos, Faculdades e Centros.

2.1. Cada unidade acadêmica poderá enviar uma única proposta, encaminhada pelo(a) seu(sua) Diretor(a), respeitando o valor máximo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com solicitação de apoio para até dois Laboratórios de Ensino na forma de aquisição de equipamentos.

2.1.1. Cada solicitação de apoio deverá ter como responsável um(a) servidor(a), que exerce/exercerá atividades no respectivo laboratório.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O total de recursos financeiros destinados ao presente Edital é de R\$ 2.094.000,00 (Dois milhões e noventa e quatro mil reais), proveniente da Emenda de Bancada nº 7108 0012.

3.2. Os recursos destinados às propostas aprovadas serão executados exclusivamente na aquisição de equipamentos.

3.3. As despesas acessórias com importação (frete, seguros, despesas alfandegárias) devem ser estimadas e incluídas no valor total da proposta, obrigatoriamente.

3.4. No caso da compra não incluir procedimentos de instalação e treinamento, estes deverão ser custeados pela unidade proponente, considerando a impossibilidade de aplicação dos recursos indicados no item 3.1 em serviços.

3.5. Em qualquer hipótese não será feito qualquer tipo de reembolso.

4. DESPESAS APOIÁVEIS

4.1. Serão apoiadas despesas classificáveis como capital, discriminadas a seguir:

4.1.1. Aquisição de equipamentos nacionais e importados, não excedendo o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por proposta.

4.1.2. Os itens que compõem as despesas de capital não podem ter valor individual inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), exceto quando a quantidade prevista do mesmo item for superior a 5 (cinco), nesse caso o valor individual não poderá ser inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4.2. A aquisição de insumos relacionados ao uso dos equipamentos deve ser de responsabilidade da própria Unidade proponente.

5. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO EDITAL

5.1. Este Edital será executada de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Período
Lançamento do edital	18/10/2023
Período de inscrição	18/10/2023 a 27/11/2023
Divulgação dos processos habilitados	Até 29/11/2023
Análise das propostas	Até 11/12/2023
Divulgação do resultado preliminar	Até 12/12/2023
Prazo para interposição de pedidos de reconsideração	Até 15/12/2023
Divulgação do resultado final	Até 19/12/2023
Compra dos equipamentos	Primeiro semestre de 2024

5.2. O aporte dos recursos será realizada até o limite de recursos financeiros previstos para este Edital.

5.3. Em qualquer hipótese, não serão aceitas propostas submetidas após a data estabelecida no item 5.1 deste edital.

6. PROCEDIMENTOS

6.1. Ao apresentar a proposta, o participante reconhece e aceita as normas deste edital.

6.2. O envio de proposta deve ser realizado via SEI, seguindo-se procedimentos listados a seguir:

6.2.1. *Abrir novo processo (tipo: Documentação e informação: Planos e projetos).*

6.2.2. *Adicionar novo documento (tipo: Formulário), escolhendo a opção "Documento modelo" no item TEXTO INICIAL, informando o número **10373897** no respectivo campo.*

6.2.3. *Preencher todos os itens do formulário (Anexo I) conforme instruções e apagar os textos instrucionais (em vermelho).*

6.2.4. ***O formulário deve ser assinado pela Direção da Unidade e pelos(as) responsáveis pelas solicitações de apoio (vide 2.2.1).***

6.2.5. *O envio de anexos (fotos, gráficos, planilha etc) é opcional e deve ser feito por meio de inclusão, no processo, de documento externo único em formato pdf.*

6.2.6. *Enviar processo para o ambiente DEG/DTG do SEI até às 23:59 do último dia do período de inscrição indicado no item 5.*

6.2.7. As informações prestadas nos formulários, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do/a solicitante, que poderá responder por qualquer aspecto relativo à falsidade de informações.

6.2.8. Após o envio do processo especificado no item 6.2, não será possível qualquer alterações das informações prestadas.

6.2.9. O envio de nova proposta da mesma unidade implicará na substituição da anterior.

6.2.10. Processos incompletos ou em desacordo com o presente edital serão desclassificados.

6.2.11. O DEG não se responsabilizará por solicitações encaminhadas em formato que esteja em desacordo com o item 6.2 do presente edital.

6.2.12. É de responsabilidade do/a interessado/a verificar o andamento do processo e atender às demandas do DEG.

7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A equipe técnica do DEG fará análise documental e divulgará a lista de processos habilitados segundo cronograma estabelecido no item 5. Essa etapa tem caráter eliminatório.

7.2. Para análise de mérito das propostas habilitadas, o DEG contará com pareceristas *ad hoc* (dois por proposta) que atribuirão pontuação de 1 a 10 nos quesitos relevância, abrangência e impacto. A pontuação será utilizada na classificação das propostas.

7.3. O grupo de pareceristas será composto por docentes do quadro permanente da Universidade de Brasília, de seus campi e de outras IFES, representantes das grandes áreas do conhecimento, preferencialmente de Unidades que não encaminhareм propostas.

7.4. Os pareceristas não terão acesso ao processo original com identificação da unidade acadêmica ou dos responsáveis, e em hipótese alguma avaliará proposta da unidade em que esteja lotado.

7.5. Propostas com solicitação de apoio para dois laboratórios poderão ser parcialmente contempladas.

7.6. Quando houver pontuações muito discrepantes na avaliação dos pareceristas, será solicitada avaliação de um terceiro avaliador.

7.7. Serão considerados os seguintes critérios de desempate, na correspondente ordem:

I - Maior número de estudantes atendidos;

II - Maior número de cursos atendidos;

III - Maior número de disciplinas atendidas;

IV - Menor média na pontuação dos itens relativos à infraestrutura na última avaliação do MEC do(s) curso(s) que integram a proposta.

8. DO RESULTADO

- 8.1. Os resultados preliminares e final do processo de seleção serão divulgados no site do DEG, conforme cronograma apresentado no item 5 deste edital.
- 8.2. Do resultado da avaliação caberá pedido de reconsideração, que deverá ser inserido no processo original e encaminhado ao DEG/DTG dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do item 5.1 do presente edital.
- 8.3. A análise e o julgamento dos pedidos de reconsideração serão feitos por Comissão de Avaliação, nomeada pelo Decanato Ensino de Graduação.
- 8.4. O DEG não divulgará resultados por meios distintos do item 8.1 do presente edital.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Serão indeferidas as propostas que estejam em desacordo com o presente edital.
- 9.2. Ao enviar a proposta, o(a) diretor(a) e o(a) responsável pelo laboratório se comprometem com a veracidade das informações declaradas.
- 9.3. As compras serão executadas por fundação de apoio, com a qual os responsáveis técnicos listados nas propostas classificadas se comprometem a prestar todas as informações requeridas.
- 9.4. Após divulgação do resultado final, as unidades contempladas deverão enviar representante para reunião de alinhamento de procedimentos para execução dos recursos, com data a ser informada pelo DEG oportunamente. **A ausência do representante da unidade da reunião poderá implicar a desclassificação da proposta.**
- 9.5. O DEG poderá solicitar ao(à) responsável ajustes ou esclarecimentos adicionais, caso necessário. O não atendimento da solicitação no prazo instituído implicará a desclassificação da proposta.
- 9.6. Este edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, na sua íntegra ou parcialmente, por motivos de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.7. Na eventualidade de incremento orçamentário, o apoio poderá ser estendido para propostas classificadas e não contempladas inicialmente.
- 9.8. A habilitação da proposta não confere o direito subjetivo ao apoio financeiro, caracterizando mera expectativa de direito, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do presente Edital.
- 9.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Decanato de Ensino de Graduação.
- 9.10. Quaisquer dúvidas ou solicitações de informações devem ser encaminhadas ao e-mail dtgdeg@unb.br.

ANEXO I- FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA PARA

APOIO A LABORATÓRIOS DE GRADUAÇÃO

EDITAL DEG Nº 36/2023

Identificação da Unidade Acadêmica: NOME E SIGLA DA UNIDADE

I- Título da proposta:

Adotar um título que resuma o objetivo da proposta;

II- Identificação do(s) laboratório(s):

Nome e breve descrição do(s) laboratório(s) para o(s) qual(is) se solicita apoio.

III- Objetivo:

Descrever sucintamente o objetivo geral da proposta.

IV- Equipe:

Nome, qualificação, experiência e dedicação da equipe envolvida responsável pelo(s) laboratório(s);

V- Detalhamento da proposta:

Listar equipamentos que se pretende adquirir e sua finalidade, bem como as atividades que se pretende desenvolver no(s) laboratório(s). Explicitar se tratam-se de melhoria em laboratório existente ou criação de novo laboratório.

Detalhar, quando couber:

- Modelo sugerido
- Voltagem
- Capacidade
- Posição vertical ou horizontal
- Dimensões
- Espaço e local de instalação
- Faixa de temperatura
- Funções
- Bateria
- Peso
- Cor
- Material
- Tipo
- Estrutura
- Outras especificidades que facilitem o processo e compra

VI- Relevância e abrangência:

Incluir informações sobre número de usuários, cursos e número de estudantes que serão atendidos, disciplinas que serão contempladas (discriminado obrigatórios e optativas), impacto esperado na avaliação dos cursos e outras informações relevantes para caracterizar a relevância da proposta.

Informar também se serão desenvolvidas atividades de extensão ou qualquer outra que conste dos currículos de cursos de graduação e, ainda, destacar atividades de caráter multidisciplinar.

VII- Viabilidade

Informar garantias de pleno funcionamento do(s) laboratório(s) após instalação do(s) equipamento(s) previsto(s) na proposta, bem como plano de manutenção. A Unidade deve se responsabilizar pela aquisição de materiais de consumo específicos relacionados aos equipamentos.

VIII- Orçamento

Lista de itens solicitados (separado pro laboratório, no caso de proposta dupla) com respectivos valores. Indicar fonte dos valores informados. Adequação do orçamento ao valor previsto no edital, incluindo, quando for o caso, despesas acessórias de importação.



Documento assinado eletronicamente por **Giovany de Jesus Malcher Figueiredo, Diretor(a) Técnico(a) de Graduação do Decanato de Ensino de Graduação**, em 18/10/2023, às 12:06, conforme

horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Madureira de Oliveira, Decano(a) de Ensino de Graduação**, em 18/10/2023, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **10361863** e o código CRC **C39F84D1**.

Referência: Processo nº 23106.114516/2023-52

SEI nº 10361863

Criado por [01026870135](#), versão 35 por [45124752220](#) em 18/10/2023 12:05:35.